



LEI Nº 2277/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Grêmio Desportivo Caçuense e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para o "GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.390/0001-52, com sede na Rua Aristides Crisóstomo dos Santos nº 1207, setor São Paulo – CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários ao Grêmio Desportivo Caçuense, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em uma única parcela até o dia 20 de outubro de 2019.

§ 1º - A importância disponibilizada tem a finalidade específica de ser aplicada no pagamento de despesas e premiações, por ocasião de realização da 2ª Copa "Caçu de Futsal de Adultos e Master", que já teve início no dia 24/09/19 com término previsto para o dia 22/10/19.

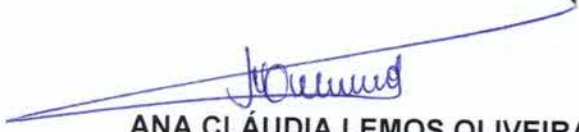
§ 2º - O repasse de que trata o "caput" deste artigo, será feito mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal do Grêmio Desportivo Caçuense e solicitação através de seu representante legal, observando que a prestação de conta do valor recebido deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados do término do evento.

§ 3º - A não prestação de conta e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal